



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.009.815,35 (SEIS MILHÕES, NOVE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), preços extraídos das cotações e pesquisas, realizadas pela Central Única de Compras e Serviços.

DETALHAMENTO DA DESPESA

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

5. JUSTIFICATIVA:

- 5.1. O presente serviço se faz necessário para cumprir o consumo anual das unidades gestora da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna. Os serviços destacados no objeto são imprescindíveis para o desenvolvimento e cumprimento de suas atividades finalísticas. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação aos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim mediante tal critério, necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.
- 5.2. CONSIDERANDO que, os serviços especificados neste termo de referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 016/2020;
- 5.3. CONSIDERANDO por fim, que a opção pelo sistema de registro de preços decorre da vantagem de otimizar os serviços, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15º, da Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013; e
- 5.8. Como se trata de quantidade estimada não constitui nenhum compromisso futuro para as UNIDADES GESTORAS.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. DO PRAZO E LOCAL EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e dos Decretos Municipais nº 004/2017, nº 005/2017 e nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98), Lei nº. 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº. 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
8. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o



princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;





Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomado, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

Haja vista, também, que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do Acórdão nº. 5301/2013 - Segunda Câmara TC: 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A Prestação dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

18.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

18.2. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

18.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

18.4. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO FEDERAL N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017;

18.4. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.



19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- 19.1. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 19.2. Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços;
- 19.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- 19.4. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado.
- 19.5. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR. UNIT MÉDIO	VR. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 279X210MM: ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUIDENTE.	UND	9.700	R\$ 1,80	R\$ 17.460,00
2	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210X139MM Especificação: ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 250G COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUIDENTE.	UND	9.700	R\$ 1,80	R\$ 17.460,00
3	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 279X210MM. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL 60KG COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUIDENTE.	UND	6.200	R\$ 1,80	R\$ 11.160,00
4	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210X139MM. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL 60KG COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUIDENTE.	UND	5.700	R\$ 1,80	R\$ 10.260,00
5	CONFECÇÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 9X7 ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL PVC COM CORDÃO SERIGRAFADO	UND	1.000	R\$ 20,67	R\$ 20.670,00
6	CONFECÇÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 90X140MM ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO 250G COLORIDO.	UND	8.200	R\$ 6,00	R\$ 49.200,00



7	CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 300X210MM ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 90G EM DUAS DOBRAS COLORIDO E PERSONALIZADO.	UND	5.700	R\$ 4,84	R\$ 27.588,00
8	CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 315X215MM ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G EM DUAS DOBRAS COLORIDO E PERSONALIZADO.	UND	7.500	R\$ 5,61	R\$ 42.075,00
9	CONFECÇÃO DE CÓPIAS FOTOSTÁTICA P&B ESPECIFICAÇÃO: APARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL A4 75G PEDIDOS EM QUALQUER QUANTIDADE.	UND	125.000	R\$ 1,40	R\$ 175.000,00
10	CONFECÇÃO DE CÓPIAS FOTOSTÁTICA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: APARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL A4 75G PEDIDOS EM QUALQUER QUANTIDADE.	UND	75.000	R\$ 2,20	R\$ 165.000,00
11	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: NO TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	UND	2.000	R\$ 26,94	R\$ 53.880,00
12	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DO FUNDAMENTAL I ESPECIFICAÇÃO: NO TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	UND	11.300	R\$ 31,68	R\$ 357.984,00
13	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DO FUNDAMENTAL II ESPECIFICAÇÃO: NO TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	UND	11.300	R\$ 33,30	R\$ 376.290,00
14	CONFECÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO: NO TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	UND	12.500	R\$ 2,71	R\$ 33.875,00
15	CONFECÇÃO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: NO TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	UND	12.500	R\$ 7,50	R\$ 93.750,00
16	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO 65X65MM ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL COUCHÉ 40KG PEDIDOS EM LAYOUTS DIFERENTES E QUALQUER QUANTIDADE.	UND	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
17	CONFECÇÃO DE FAIXA DE NYLON MEDINDO 5,00X0,80CM ESPECIFICAÇÃO:	UND	630	R\$ 98,58	R\$ 62.105,40



	COM LETREIROS E LOGO PINTADOS A MÃO PEDIDOS COM LAYOUTS DIFERENTES E QUALQUER QUANTIDADE.				
18	CONFECÇÃO DE AGENDA ESPECIFICAÇÃO: CAPA IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 17G 4X0 COR COLADA EM PAPELÃO DE ESPESSURA 5MM COM GUARDAS PERSONALIZADAS FOTOS MIOLO COM 320 PÁGINAS PAPEL OFFSET 90G ACABAMENTO COM WIRE.	UND	3.000	R\$ 67,03	R\$ 201.090,00
19	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC A3 ESPECIFICAÇÃO: COM ADESIVO DUPLA FACE COLORIDO E TAMAHO A3.	UND	200	R\$ 44,23	R\$ 8.846,00
20	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC A4 ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO DUPLA FACE COLORIDO TAMANHO A4.	UND	200	R\$ 44,17	R\$ 8.834,00
21	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC TAMANHO 21X15CM SPECIFICAÇÃO: ADESIVO DUPLA FACE COLORIDO TAMANHO 21X15CM.	UND	200	R\$ 26,44	R\$ 5.288,00
22	CONFECÇÃO DE BOLSA TAMANHO PADRÃO Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	2.200	R\$ 65,90	R\$ 144.980,00
23	CONFECÇÃO DE COPO PERSONALIZADO Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	4.300	R\$ 8,89	R\$ 38.227,00
24	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA.	UND	2.800	R\$ 3,32	R\$ 9.296,00
25	ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 240 X 340 (MM) FECHADO, 370 X 540 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G. TIMBRADOS	UND	8.000	R\$ 2,32	R\$ 18.560,00
26	ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 180 X 250 (MM) FECHADO, 380 X 270 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G. TIMBRADOS.	UND	4.300	R\$ 2,30	R\$ 9.890,00
27	ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 110 X 230 (MM) FECHADO, 260 X 260 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G. TIMBRADOS	UND	6.000	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
28	CAPA DE PROCESSO, A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 310 X 440 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G.	UND	130.000	R\$ 1,83	R\$ 237.900,00
29	ADESIVOS COLORIDOS TAMANHO 18.	UND	1.300	R\$ 2,67	R\$ 3.471,00



30	BLOCOS, 1 X 0 CORES, 50 X 2 VIAS, NO FORMATO 150 X 200 (MM) ABERTO 1ª VIA NO PAPEL OFF SET 75G 2ª VIA NO PAPEL JORNAL 54G.	BLOCO	1.500	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
31	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES, A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 150 X 200 (MM) ABERTO, 50X1 "VIAS."	BLOCO	2.700	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00
32	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL A 4 X 4 CORES, NO FORMATO 210 X 310 (MM) ABERTO, PAPEL: OFF SET 180G.	UND	6.250	R\$ 2,67	R\$ 16.687,50
33	CARIMBO AUTOMÁTICO (CAIXA AUTOMÁTICA 302)	UND	370	R\$ 114,43	R\$ 42.339,10
34	MAPA RESULTADO BIMESTRAL	UND	3.800	R\$ 1,80	R\$ 6.840,00
35	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS. FORMATO 36 E 18.	UND	11.300	R\$ 2,73	R\$ 30.849,00
36	CARTAZ INFORMATIVO - CARTAZES INFORMATIVOS, DIMENSÕES 64X64 CM, COR: 4X0, PAPEL COCHE, 80 KG. 4 MODELOS.	UND	1.800	R\$ 5,14	R\$ 9.252,00
37	CONVITE 10X21 - CONVITES EM PAPEL COCHE 40 KG, TAMANHO 10X21 CM, COM DIAGRAMAÇÃO, COM ENVELOPE CONFORME MODELO. 4 MODELOS.	UND	5.300	R\$ 2,16	R\$ 11.448,00
38	FOLDER INFORMATIVO - FOLDER INFORMATIVO TAM 21X30 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COCHE BRILHO 170GR. COM DUAS DOBRAS 8 MODELOS	UND	2.000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
39	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO - FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OFICINAS E PALESTRAS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA EM LONA COM GRAMATURA 440GR. TAMANHO 4M X 70 CM, MODELOS VARIADOS, CONFORME SOLICITADO.	UND	260	R\$ 352,23	R\$ 91.579,80
40	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO - PANFLETOS EM PAPEL COCHE 40 KG, TAM 15X21 CM, 4X4 CORES, COM DIAGRAMAÇÃO. 4 MODELOS.	UND	4.800	R\$ 1,71	R\$ 8.208,00
41	PAINEL PARA DIVULGAÇÃO - PAPEL EM MÍDIA LONA FORNT SINTÉTICO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO 3,00X1,60 M COM IMAGENS EM DEGRADE / SOMBREAMENTO E COM DIAGRAMAÇÃO. COM	UND	100	R\$ 1.661,67	R\$ 166.167,00



	ARMAÇÃO EM METALON 25X25, INCLUINDO MONTAGEM.				
42	JORNAL INFORMATIVO MUNICIPAL - TAM 47X30,5, ABERTA, 4X4 CORES, CONTRA CAPA PAPEL COCHE 180 GR, COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO, TAM 25,5 X 30,5 FECHADO, 4X4 CORES EM PAPEL COCHE, 120GR, COM 48 PÁGINAS, INCLUSAS DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA JORNALÍSTICA, SENDO 2 MODELOS	UND	2.000	R\$ 22,30	R\$ 44.600,00
43	LIVRETOS - COM O ESTATUTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO, DA VIOLENCIA CONTRA MULHER.	UND	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
44	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, 1000 X 2500 MM (AXL), CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM ME TALÃO, INCLUSOS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: CRAS SEDE, SETAS SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS E PSFs	UND	85	R\$ 704,02	R\$ 59.841,70
45	ADESIVA ETIQUETA PERSONALIZADA FOLHA A4	UND	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
46	CANECAS DE ACRÍLICO PERSONALIZADOS.	UND	7.000	R\$ 9,26	R\$ 64.820,00
47	MOCHILA SACO PERSONALIZADOS 33X40	UND	4.000	R\$ 83,32	R\$ 333.280,00
48	NECESSAIRES BOBA PERSONALIZADO TAMANHO PADRÃO	UND	3.000	R\$ 8,59	R\$ 25.770,00
49	BOTON 45 CM REDONDO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	UND	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
50	PLACA CONFECCIONADA EM LONA, SISTEMA DIGITAL, 1,50CMX0,80 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, CONFORME PADRÃO EM ANEXO.	UND	25	R\$ 418,01	R\$ 10.450,25
51	PLACA CONFECCIONADA EM LONA, SISTEMA DIGITAL, 4,00CMX 1,00 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO,	UND	35	R\$ 783,56	R\$ 27.424,60



	CONFORME PADRÃO EM ANEXO				
52	PLACA CONFECCIONADA EM LONA, SISTEMA DIGITAL, 6,00CMX 1,00 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, CONFORME PADRÃO EM ANEXO	UND	30	R\$ 867,21	R\$ 26.016,30
53	BLS DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BL	3.000	R\$ 17,56	R\$ 52.680,00
54	BLS DE RECEITUARIO COMUM COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BL	16.000	R\$ 12,67	R\$ 202.720,00
55	BLS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES (DIVERSOS) COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BL	1.500	R\$ 20,43	R\$ 30.645,00
56	BLS DE ATESTADO MÉDICO COM 100 FOLHAS DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 170G.	BL	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
57	BLS DE RAAS F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BL	200	R\$ 15,06	R\$ 3.012,00
58	BLS DE FICHA DE REFERÊNCIA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BL	3.000	R\$ 18,53	R\$ 55.590,00
59	BLS DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS COM 100 FOLHASFORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BL	200	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
60	BLS DE MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO SAI/SUS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 2X1 CORES PAPEL AP 75G. SB, 100X2 VIAS	BL	160	R\$ 8,33	R\$ 1.332,80
61	BLS DE FICHA DE EVOLUÇÃO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB 100X2 VIAS	BL	200	R\$ 18,51	R\$ 3.702,00
62	BLS DE BOLETIM DIARIO MEDIOCOM50(CINQUENTA) FOLHAS. FORMATO 21X31CM, 3 VIAS NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BL	800	R\$ 15,67	R\$ 12.536,00
63	BLS DE BOLETIM DIARIO SUPERIORCOM50(CINQUENTA) FOLHAS. FORMATO 21X31CM, 3 VIAS NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BL	800	R\$ 10,10	R\$ 8.080,00



64	BLS DE ENCAMINHAMENTO/ MATRICIAMENTO COM50(CINQUENTA) FOLHAS. FORMATO 21X31CM, NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BL	30	R\$ 12,61	R\$ 378,30
65	BLS DE BPA 1 COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB 100X2 VIAS	BL	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
66	BLS DE LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB 100X2 VIAS	BL	300	R\$ 18,27	R\$ 5.481,00
67	CARTAZES DIVIDIDO EM 4 MODELOS, FORMATO 31X44 COUCHE 120G BRILHO ACABAMENTO REFILADO.	UN	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
68	BLS DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
69	BLS DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	100	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
70	BLS DE CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS E DOMICILIOS F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	100	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00
71	BLS DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	100	R\$ 19,57	R\$ 1.957,00
72	BLS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E INICIAL COM OU (F/V) COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	100	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
73	BLS DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	100	R\$ 20,57	R\$ 2.057,00
74	BLS DE FICHA DE PROCEDIMENTOS F/V COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	100	R\$ 20,76	R\$ 2.076,00
75	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PAPEL 60 KG COLORIDO 4 CORES	BL	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
76	BLS DE LAUDO DE INSPEÇÃO CARBONADO FORMATO 21X30CM PAPEL 90G	BL	80	R\$ 26,28	R\$ 2.102,40
77	BLS DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM	BL	80	R\$ 20,80	R\$ 1.664,00



	100 FOLHAS FORMATO 21X30 PAPEL 90G.				
78	BLS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BL	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
79	BLS DE REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 PAPEL 90G.	BL	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
80	BLS DE BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS SI - API F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	30	R\$ 18,09	R\$ 542,70
81	BLS DE FICHA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BL	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
82	BLS DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PRONTUARIO COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BL	100	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00
83	BLS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
84	FICHA PERINATAL COLORIDA/F.V.PAPEL 60KG.	UN	500	R\$ 19,93	R\$ 9.965,00
85	BLS DE RELATORIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	20	R\$ 18,83	R\$ 376,60
86	BLS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	100	R\$ 20,61	R\$ 2.061,00
87	BLS DE MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	20	R\$ 14,38	R\$ 287,60
88	BLS DE RECEITUARIO AZUL COM 100 FOLHAS 50X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BL	600	R\$ 17,84	R\$ 10.704,00
89	BLS DE SISTEMA DE GERENCIADOR DE AMBIENTES LABORATORIAL - GAL COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	100	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
90	BLS DE PRONTUARIO	BL	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



	ODONTOLOGICO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB				
91	CARTÕES DE HIPERTENSOS E DIABETICOS. FORMATO 10X 15CM, PAPEL TP 250, 1X1 COR	UN	5.000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
92	BLS DE CONSOLIDADO PROGRAMA DE HIPERTENSO E DIABÉTICO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	60	R\$ 18,24	R\$ 1.094,40
93	BLS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. DADOS INDIVIDUALIZADOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL	100	R\$ 18,77	R\$ 1.877,00
94	BL DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	BL	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
95	BL DE FICHA GINECOLÓGICA COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	BL	100	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
96	BL DE RELAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	BL	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
97	BLS DE PLANILHAS DE CASO DE DIARREIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BL	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00
98	BLS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL CARBONADO FORMATO 21X30CM PAPEL 90G	BL	50	R\$ 19,64	R\$ 982,00
99	BLS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BL	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
100	BLS DE PARTOGRAMA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BL	6	R\$ 19,70	R\$ 118,20
101	BLS DE MAPA DE PRODUÇÃO DIARIA /CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7 cm, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL	20	R\$ 15,17	R\$ 303,40
102	BLS DE TERMO DE ALTA PARA PEDIDO DO PACIENTE COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
103	BLS DE EVOLUÇÃO CLINICA COM 100 FOLHAS, FORMATO	BL	300	R\$ 20,33	R\$ 6.099,00



	21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB				
104	BLS DE FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/RELATÓRIO DE ENFERMAGEM COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL	300	R\$ 21,23	R\$ 6.369,00
105	BLS DE ADMISSÃO E ALTA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7 cm, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL	300	R\$ 16,14	R\$ 4.842,00
106	BLS DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL	10	R\$ 18,28	R\$ 182,80
107	BLS DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHICUGUNYA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL	10	R\$ 20,69	R\$ 206,90
108	BLS DE MAPA DE CONTROLE DIARIO DE TEMPERATURA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL	30	R\$ 16,71	R\$ 501,30
109	PANFLETOS DIVIDIDOS EM 4 MODELOS, FORMATO 20 X 30, IMPRESSO 4X4 CORES PAPEL COUCHE 120 G ACABAMENTO REFILADO	UN	3.400	R\$ 1,89	R\$ 6.426,00
110	FAIXA SERIGRAFADA EM TECIDO TAMANHO 4X1.	UN	250	R\$ 214,88	R\$ 53.720,00
111	ADESIVOS COLORIDOS DIMENSÕES 15CM X 10CM	UN	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
112	CADERNETA DO IDOSO	UN	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00
113	CARTÃO ACOMP./RECEMNASCIDO E DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO - ESPELHO MENINOS E MENINAS.	UN	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
114	CADERNETA DA GESTANTE	UND	600	R\$ 9,03	R\$ 5.418,00
115	CADERNETA DA CRIANÇA	UND	600	R\$ 10,03	R\$ 6.018,00
116	BLS DE FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL	50	R\$ 18,89	R\$ 944,50
117	BLS DE FICHA DE SAE COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL	50	R\$ 19,23	R\$ 961,50

VALOR DO LOTE: R\$ 3.821.159,85 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)



LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UND	VR. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
01	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,00 X 1,20M - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UND	420	R\$ 291,50	R\$ 122.430,00
02	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,10 X 2,00M - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UND	410	R\$ 442,33	R\$ 181.355,30
03	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 2,5 X 1,50M - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UND	410	R\$ 539,33	R\$ 221.125,30
04	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 4,00X0,70CM - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UND	240	R\$ 876,67	R\$ 210.400,80
05	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 4,00 X 2,5M - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UND	230	R\$ 942,67	R\$ 216.814,10
06	BANNER DE DIVULGAÇÃO - BANNER EM MÍDIA LONA FRONT SINTÉTICO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO 0,65 CM X 1,00 M, COM IMAGENS EM DE GRANDE / SOMBREAMENTO E COM DIAGRAMAÇÃO, ACABAMENTO COM BASTÃO.	UND	230	R\$ 240,67	R\$ 55.354,10



07	BANNER DE DIVULGAÇÃO - BANNER EM MÍDIA LONA FRONT SINTÉTICO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO 1,30 CM X 2,00 M, COM IMAGENS EM DE GRANDE / SOMBREAMENTO E COM DIAGRAMAÇÃO, ACABAMENTO COM BASTÃO.	UND	230	R\$ 473,33	R\$ 108.865,90
----	---	-----	-----	------------	----------------

VALOR DO LOTE: R\$ 1.116.345,50 (HUM MILHÃO, CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VR. UNIT MÉDIO	VR. TOTAL
01	BLUSA - DE MEIA, BRANCA, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE; COM A LOGOMARCA DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, LOGOMARCA DA PREFEITURA; LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E COM LOGOMARCA DO SELO UNICEF.	UND	1100	R\$ 70,33	R\$ 77.363,00
02	BLUSA - GOLA POLO, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE; COM A LOGOMARCA DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, LOGOMARCA DA PREFEITURA; LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E COM LOGOMARCA DO SELO UNICEF.	UND	800	R\$ 83,13	R\$ 66.504,00
03	CONFECÇÃO DE BLUSAS DE MALHA FIO 30 P Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA.	UND	3050	R\$ 54,78	R\$ 167.079,00
04	CONFECÇÃO DE BLUSAS DE MALHA FIO 30 M Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	3200	R\$ 56,10	R\$ 179.520,00
05	CONFECÇÃO DE BLUSAS DE MALHA FIO 30 G Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	3200	R\$ 78,74	R\$ 251.968,00
06	CONFECÇÃO DE BLUSAS DE MALHA FIO 30 GG Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	2600	R\$ 80,41	R\$ 209.066,00
07	CONFECÇÃO DE BONÉ TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM BRIM, COSTURAS COM LINHAS 100% ALGODÃO.	UND	3000	R\$ 40,27	R\$ 120.810,00

VALOR DO LOTE: R\$ 1.072.310,00 (HUM MILHÃO, SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 6.009.815,35 (SEIS MILHÕES, NOVE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. DE VEÍCULOS	UND	QNT MESES	V. UNIT	V. TOTAL

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços objeto desta licitação.

Local/Data: de de

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), ____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXXXXXX

PROCESSO N° ____/202X/PP/SRP - PREGÃO N° ____/202X/PE/SRP

Aos ----- dias do mês de ----- de 201_____, o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, com sede à _____ - CEP: _____, CNPJ: _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2023/PE/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria: _____, RESOLVE: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇOS POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE ____**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor , CNPJ nº , com sede à , CEP: , Telefone nº (...) / representada pelo (a) Senhor (a) que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

8.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sub-cláusula Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o SERVIÇO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o SERVIÇO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom SERVIÇO, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o SERVIÇO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- 8) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o SERVIÇO referentes ao objeto, quando necessário.
- 8) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do SERVIÇO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

Subcláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos SERVIÇOS, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O SERVIÇO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de SERVIÇO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.





- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** encarregada de acompanhar o SERVIÇO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do SERVIÇO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da plena execução dos serviços, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.
- 3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos Serviços e descrição do objeto executado.
- 3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º
- 3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;
- 3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de _____, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do SERVIÇO decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o SERVIÇO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o SERVIÇO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de SERVIÇO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta – O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.*)

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.*)

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXX, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do SERVIÇO registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos SERVIÇO registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o SERVIÇO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;





g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços na seguinte ordem:

8.1.1. QUADRO DE VALORES:

OBS: conforme quadro de distribuição da quantidade prevista no Termo de Referência do edital

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços ou SERVIÇO registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de SERVIÇO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3.1. Está estabelecido, no Anexo Único desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3.3. A classificação a que se referem os itens 8.3.1 e 8.3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO SERVIÇO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE não será obrigada a contratar o SERVIÇO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de SERVIÇO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

10.1. O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de SERVIÇO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do SERVIÇO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de SERVIÇO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de SERVIÇO será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de SERVIÇO se o SERVIÇO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a SERVIÇO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o SERVIÇO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O SERVIÇO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada resarcir a MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de ITAPIÚNA.
- As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
 - convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - Pelo SERVIÇO desconforme com o especificado e aceito.
 - Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇO rejeitado pela MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.



3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

13.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

13.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. O SERVIÇO do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante e Setor de Transporte, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 15.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou Serviços que são de sua competência.
- 15.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** o direito de rescindir-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no SERVIÇO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAPIÚNA, Seção Judiciária do Estado do Estado do Ceará.



E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAPIÚNA (CE), _____ de _____ de 202 ____.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____.

<p>Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____</p>	<p>(nome) Responsável</p>
---	--------------------------------------

<p>Ordenador de despesa ORGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA DE _____</p>	<p>(nome) Responsável</p>
---	--------------------------------------

SIGNATÁRIOS:

<p>DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ: _____</p>	<p>(nome) Responsável</p>
--	--------------------------------------



Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N°. _____
PREGÃO ELETRONICO N°. _____
CONTRATO N°. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUVE ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 201_____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRONICO N.º _____/2023, do PROCESSO N.º _____/2023, pelo presente instrumento avençam um contrato, conforme às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2020, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º _____/2023 – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), ficando o valor mensal de R\$ (.....), a ser pago de acordo com a necessidade da contratante.

CLAUSULA QUARTA - DEVERES DO CONTRATANTE:

- 4.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 4.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA.
- 4.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 4.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.



4.12. Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

4.13. Informar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês o valor total das receitas próprias realizadas no mês anterior.

4.14. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DEVERES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato em **12 (doze) meses**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura até pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da plena execução dos serviços, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

7.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 41.563.628/0001-82.

7.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 7.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

7.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

7.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 7.4.1 e 7.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.



7.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao .

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7.6. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;

7.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

7.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE _____		

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

9.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário por demanda.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:



- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do ITAPIÚNA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapiúna/CE, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA